

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL N°044

de 18 de julho de 2001

**Cria crédito especial e indica recursos
na Lei de orçamento Anual para 2001
do Município de Coronel Pilar.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo
69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2001 aprovado pela
Lei Municipal nº 005/2001, passando a receber inclusões e modificações abaixo
discriminadas, no Órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer, que passará a integrar o Orçamento para 2001:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER

Unidade 01 - Unidades subordinadas

Função: 08 – Educação e Cultura

Programa: 48 - Cultura

Sub-programa: 247 – Difusão cultural

Projeto: 1013 – Implantação da Banda Municipal

4120 – equipamentos e material permanente – (102) - R\$ 3.500,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, a
redução dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER

Unidade 01 - Unidades subordinadas

Atividade 2010 – Ensino fundamental - financiamento

3120.00.00 – Material de consumo – (56) R\$ 1.500,00

Atividade 2011 – Fomento ao desporto amador

4110.00.00 – Obras e instalações - (59) - R\$ 2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
PILAR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2001.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti
Secretário Municipal da Administração e Fazenda